



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9260 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 24/2022

PROCESSO Nº 23087.021482/2022-48

EDITAL PRPPG 24/2022 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (PROBITI – UNIFAL-MG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de planos de trabalho de iniciação tecnológica ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica da Universidade Federal de Alfenas (PROBITI – UNIFAL-MG).

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica da Universidade Federal de Alfenas (PROBITI – UNIFAL-MG) são destinadas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam elevado desempenho curricular e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

A previsão da vigência das bolsas é de Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e sua implementação estará sujeita à disponibilização de recursos institucionais. O valor das bolsas PROBITI está previsto para R\$400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

I– DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação tecnológica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.
2. Possuir título de doutor.
3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DT) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 10/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação). O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php> e o Edital PRPPG 10/2020 pode ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>. Os planos de trabalho de iniciação tecnológica apresentados devem se vincular, obrigatoriamente, a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente registrados e aceitos.
4. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação tecnológica de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subseqüentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II– DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação tecnológica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php>, a partir do dia 12/12/2022 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 23/01/2023. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP.
2. O plano de trabalho de iniciação tecnológica deverá estar vinculado a Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020. As atividades descritas no plano de trabalho de iniciação tecnológica deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante toda ao menos 3/4 da duração da IT
3. No momento da submissão deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 10/2020. O cronograma do plano de trabalho deverá estar dentro de, pelo menos, 3/4 do período de vigência/ cronograma do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação supracitado.
4. O plano de trabalho de iniciação tecnológica deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente.
5. Cada proponente poderá submeter apenas um único plano de trabalho a esse Edital.
6. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem a proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI), que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.
7. Caso sejam identificados planos de trabalho idênticos - ou com alto grau de homologia - submetidos por proponentes distintos, todos serão desclassificados.
8. Caso um estudante seja apresentado pelo proponente em mais do que um dos Editais concomitantes da PRPPG (Editais PRPPG 18/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAL-MG - e 19/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica-Ações Afirmativas da UNIFAL-MG), todas as propostas serão desclassificadas.

9. Caso as atividades de iniciação tecnológica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.

10. Quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 (três) meses será necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador que, neste caso, deverá atender às exigências apresentadas no item I deste edital.

11. Conforme as Normas, é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós- graduação stricto sensu como coorientador (Atenção: a plataforma não aceita mestrandos, só doutorandos). No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento

12. Cada proponente deverá preencher a planilha de pontuação da produção científica e tecnológica da área (Anexo I), atribuindo a pontuação especificada para cada item. A pontuação deverá incidir sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022). A planilha preenchida, vertida para o formato "pdf", deverá ser anexada no momento da submissão da proposta. Para fins de pontuação deverão ser consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq até a data final de submissão das propostas, não podendo ser computadas informações posteriores. O Subcomitê de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação fará a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o CIPICTI fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.

13. No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

14. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

III– DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.

2. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador Ad hoc deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.

3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.

4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de IT até que o relatório seja entregue.

5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IT até que a apresentação seja feita.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica e tecnológica.

7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI, via SEI, se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

8. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.

IV– DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

2. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.

3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.

4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFAL-MG.

5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq. Observação: no caso de criação ou atualização do currículo Lattes, não se esquecer de efetuar a última fase, que é o envio de informações ao CNPq.

6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

8. Informar os dados bancários à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) em formulário próprio de implementação da proposta ou caso solicitado por email institucional.

V– DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de iniciação tecnológica de acordo com o seu cronograma de execução.

2. Providenciar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final e um comentário acerca da experiência de IT, os quais serão encaminhados pelo orientador à PRPPG via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.

3. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação tecnológica no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IT até que a apresentação seja feita.

4. Devolver à UNIFAL-MG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.

VI- DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO BOLSISTA, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE

1. Os planos de trabalho, que serão avaliados em um máximo de 100,00 pontos, serão classificados se tiverem pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiverem uma pontuação inferior a 70,00 pontos serão desclassificados.

2. Os planos de trabalho serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação tecnológica a partir dos seguintes critérios:

a. Apresentação das atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico registrado e aceito na Plataforma PSP/Gpesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020;

b. Apresentação de atividades significativas para a formação discente;

c. Apresentação de atividades significativas para o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. A avaliação dos planos de trabalho será feita por assessores Ad hoc, a critério das coordenações de área do CIPICTI, cujas identidades serão mantidas sob sigilo.

4. A produção científica e tecnológica será pontuada pelos próprios proponentes, em um máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação da área (Anexos). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), ou, no caso de proponentes que foram mães nesse período, a produção entre 2016 e 2022, e será verificada pela coordenação de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará os ajustes necessários. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq, de acordo com as normativas da agência de fomento, receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos)

5. O discente candidato à bolsa será pontuado em um máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).

6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do plano de trabalho (peso 4), da pontuação do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

VII- DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação final e a disponibilidade de recursos.

VIII- DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados direta e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, em até 02 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

IX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário abaixo, na página da UNIFAL-MG.

X- DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 10 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (conforme check list disponível na página da PRPPG em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/>), encaminhados via processo no SEI à COPESQ, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI- DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI-PRPPG para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.

2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.

3. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/GPesq

XII- DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	05/12/2022
Submissão de Propostas	De 05/12/2022 até as 23h59 do dia 23/01/2023
Avaliação das Propostas	De 24/01/2023 a 16/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 17/02/2023
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 27/02/2023

XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho de iniciação tecnológica ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copeseq@unifal-mg.edu.br.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 30 de novembro de 2022

PROFA. DRA.VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAL-MG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

SUBCOMITÊ DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Observação: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

Proponente foi mãe (por nascimento ou adoção), no período de 2018 a 2022?		
Qualificação, capacidade de formação de recursos humanos e de capacitação de recursos externos para desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos, num máximo 20,00 pontos		
Ser coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital de publicação do Edital (2018-2022) *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica ou Tecnológica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
Ser coordenador de proposta com parcerias estabelecidas com empresas ou com instituições de natureza tecnológica, firmada em âmbito institucional, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022)	5,00 pontos por convênio	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação Stricto sensu da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num máximo de 20,00 pontos, considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,25 ponto por projeto	
- IT, PIBITI/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	1,50 pontos, se orientador; 0,75 se coorientador	
- de doutorado	3,00 pontos, se orientador; 1,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	3,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num somatório máximo de 25,00 pontos, conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	5,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	4,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	3,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	2,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 6,00 pontos	1,50 pontos por artigo	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 pontos por obra	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 5,00 pontos	1,00 pontos por trabalho	
4 - Produção em desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num somatório máximo de 30,00 pontos, conforme especificado a seguir:		
patente concedida	6,00 pontos por concessão	
pedido de patente depositado	5,00 pontos por depósito	
produtos tecnológicos ou processos não patenteados, num somatório máximo de 6,00 pontos	1,50 ponto por produto ou processo	
Marca registrada	1,00 ponto por registro	
desenho industrial registrado	2,00 pontos por registro	
programa de computador registrado, num somatório máximo de 6,00 pontos	1,50 pontos por registro	
topografia de circuitos integrados registrada, num somatório máximo de 8,00 pontos	2,00 pontos por registro	
cultivar registrada	5,00 pontos por registro	

transferência ou licenciamento de tecnologia para o setor produtivo	5,00 pontos por contrato	
organização de empresas de base tecnológica	5,00 pontos	
prestação de serviços tecnológicos, assessoria e consultoria de natureza tecnológica, num somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
Organização de eventos de empreendedorismo e inovação tecnológica, num somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
Ministração de palestras/cursos na área de empreendedorismo e inovação tecnológica num somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
TOTAL	Pontuação máxima =100,00 pontos	



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 30/11/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877842** e o código CRC **092145E2**.